



TEMA: Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90014/2026/SMS/PMVR
PROCESSO: 12.060-00017069/2025/SMS/PMVR

PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital e no artigo 75 do Decreto Municipal nº 17.599/2023

ANÁLISE E PARECER

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa Air Liquide, referente ao pregão nº 90014/2026 - 13/07/26 às 09:00h via e-mail, passamos a informar:

Inclusão de concentradores de oxigênio no objeto

III - A empresa questiona a ausência de previsão para fornecimento/locação de concentradores de oxigênio, especialmente modelos de alto fluxo e portáteis para atendimento domiciliar. Pede que os cilindros de 1 m³ e 1,5 m³ passem a ser utilizados como *backup*.

Resposta: Hoje já atendemos 105 pacientes, através destes equipamentos: concentradores de oxigênio com fluxo de até 5 l/min e 10 l/min (alto fluxo).

Os pacientes atualmente atendidos, através de cilindros de oxigênio, são indicações e prescrições médicas, assim como a não adaptação aos concentradores de oxigênio.

Não serão incluídos os concentradores de oxigênio.

·Esclarecimentos sobre a logística do SAD

·Solicita informar:

IV - Quais serão os fluxos de recarga e troca dos cilindros;

Resposta: As trocas de cilindros, deverão ser 3 vezes por semana (2^{as}/4^{as}/6^{as} feira).

IV - Quantos cilindros de backup permanecerão na residência de cada paciente.

Resposta: Informado no item **1.3.3 do Edital** o quantitativo de cilindros a serem comodatados, por unidade de saúde e tipo de gás.

·Prazo para manutenção corretiva/emergencial

V - Questiona o prazo máximo de **8 horas** previsto no edital. Requer ampliação para **48 a 72 horas**.

Resposta: O prazo será retificado para 24(vinte e quatro) horas no item 5.2.3

·Abrangência da base de pacientes do SAD

VI - Pergunta se os pacientes deste certame serão:

Uma nova demanda, diferente da já atendida;

Substituição da base atual;

Ampliação ou absorção dos pacientes vinculados ao Contrato nº 056/2025.



O objetivo é entender se haverá sobreposição, continuidade ou transferência do atendimento domiciliar já existente.

Resposta: Esses questionamentos estão descritos com detalhes no item 5.1.5 do Edital, e informamos que continuará com o mesmo nº de pacientes do Contrato nº 056/2025.

Fernando Luiz Micheloni da Silva
Engenheiro Civil
DMRO/SMS

CONCLUSÃO

Dado o exposto acima, este pregoeiro opta pelo **indeferimento** do pedido de impugnação.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

Em, 09 de julho de 2026

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro da CPL/FMS/SMS/PMVR